



Ofício nº. 094/2020

Curitiba, 17 de julho de 2020.

Excelentíssimo Dr. Silvio Jacob Rockembach
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná
Curitiba - Paraná

Realizado por:
Nathália Prestes

Senhor Delegado-Geral,



Nathália Prestes

As entidades de classe a seguir nominadas, Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – ADEPOL-PR e Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná – SINCLAPOL, bem como Associação dos Oficiais Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Paraná – ASSOFEPAR, Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas – AMAI, Sociedade Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da PMPR – SBSS, Associação da Vila Militar – AVM, Clube dos Oficiais da PMPR – COPMPR, Sindicato dos Peritos Oficiais e Auxiliares do Paraná – SINPOAPAR, e o Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná – SINDARSPEN, RESPEITOSAMENTE VÊM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA CONVIDÁ-LO PARA UMA REUNIÃO CONJUNTA DE TRABALHO, CONGREGANDO AS INSTITUIÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E OS DIRETORES DAS ENTIDADES DE CLASSE, para que, em consonância de entendimentos e com vistas a preservar toda a categoria de Agentes Públicos da Segurança Pública no Estado do Paraná, possamos manifestar nosso compromisso e respeito para com a Sociedade Paranaense, demonstrar seriedade de propósitos, alavancar processo de valorização dos profissionais da segurança pública e encaminharmos com efetividade uma responsável discussão diante de constantes ofensas às prerrogativas, direitos e às condições de trabalho e ascendência funcional das classes aqui representadas, em especial pelas situações apresentadas abaixo:

- Desde os anos de 2014/2015, todos os agentes públicos do Poder Executivo Estadual se ressentem da absoluta falta de reposição remuneratória que, minimamente, viesse a manter o poder aquisitivo e as condições mínimas de dignidade, em cumprimento a disposições constitucionais que asseguram a concessão das denominadas datas-bases;
- Especificamente em relação às classes vinculadas à pasta da Segurança Pública, essa situação se assevera por se constituírem em uma classe de profissionais que atuam em áreas críticas, expondo as suas vidas no cumprimento da missão, na defesa do cidadão de bem, em condições de trabalho muito mais exigentes;



- Entendendo toda a conjuntura mundial e as restrições sanitárias e econômicas impostas pela pandemia da COVID-19, em condicionantes que passam a exigir ainda mais desses profissionais que, juntamente com a classe dos profissionais da área da saúde, não podem se furtar de continuar a atuar, se expondo com demandas mais exaustivas e com ampliação de seus riscos pessoais, com grande apreensão acompanhamos toda a tramitação e a evolução do projeto de lei que resultou na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu “o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”, instituindo um universo diferenciado de tratamento orçamentário e financeiro de todos os entes federativos em relação aos regramentos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, esta aplicável em conjuntura e ambiência de normalidade;

- Dentre diversas questões restritivas quanto às despesas de pessoal, justamente na tentativa de se estabelecer um conceito de reconhecimento a profissionais (saúde e segurança pública) que na gestão da pandemia acabam por fazer a diferença, houve intensas discussões no Congresso Nacional a respeito de serem excluídas restrições gerais quanto a possibilidade de reajustes remuneratórios, promoções, progressões e outros benefícios específicos para tais categorias, em condicionantes que, aprovadas no plano legislativo, findaram por um veto quando da sanção presidencial (veto ainda pendente de reanálise pelo Congresso Nacional);

- Mesmo em tais circunstâncias de restrição, quer por manifestação expressa do Ministro da Economia, Dr. Paulo Guedes, que por interpretação sistêmica de todo o bojo legislativo em comento, houve o entendimento dominante de que haveria, como de fato há, a possibilidade de serem aperfeiçoados os processos regulares de promoções e de progressões e, até mesmo, admite-se a possibilidade de concessão de recomposições remuneratórias em face de indicadores inflacionários, observados determinados limites;

- Todavia, de modo precipitado, equivocado e gerando grande frustração e instabilidade, o Diretor de Recursos Humanos e Previdência, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná, por meio do Comunicado nº 029/2020, de 05 de junho de 2020, orienta as pastas do Poder Executivo Estadual no sentido de que todas as promoções, progressões e outros benefícios estariam suspensos;

- Sequencialmente, mediante provocação, a Procuradoria Geral do Estado exara o Parecer nº 013/2020-PGE, datado de 23 de junho de 2020, vinculado ao e-protocolo nº 15.870.602-4, aprovado pela Procuradora Geral do Estado do Paraná em data de 24 de junho de 2020, fundamentando em um exaustivo entendimento sobre a aplicação e os limites interpretativos da Lei Complementar nº 173/2020. Nesse parecer com mais de cinquenta laudas, corrobora-se o equívoco da postura formalmente manifestada pelo Diretor de Recursos Humanos e Previdência da SEAP. Estranhamente, tergiversando nos fundamentos, essa mesma autoridade administrativa exara o Comunicado nº 030/2020, datado de 25 de junho de 2020, mantendo a sua postura fazendária em detrimento dos direitos dos agentes públicos, agravando o quadro de



instabilidade e de cobrança de postura de todas as entidades representativas de classe que se irmanam na busca de uma solução para esta demanda;

- Imersos nessas discussões interpretativas, fomos todos surpreendidos pela tramitação do e-protocolo nº 16.716.587-7, datado de 08 de julho de 2020, por meio do qual o Sr. Governador do Estado encaminha, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, uma emenda ao projeto de Lei nº 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do exercício de 2021, conforme Ofício nº 622/2020-GAB/SEFA, da Secretaria de Estado da Fazenda, com vistas a suspender condicionalmente qualquer implantação e concessão de revisões remuneratórias (inclusive já concedidas por lei estadual anterior à Lei Complementar nº 173/2020), promoções e progressões, até 31 de dezembro de 2021, inclusive suspendendo o computo desse período para fins de aquisição do direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém considerando como de efetivo serviço para todos os demais efeitos;

- Essa afronta e cruel escárnio de desvalorização de toda a classe dos profissionais da segurança pública, está gerando uma verdadeira convulsão interna que, como sabemos, refletirá em cada um, dos comandos e direção dessas valorosas instituições, com deletérios efeitos nos planos governamental e social, que tencionamos seja evitado.

Diante de todo o acima exposto, reiteramos o convite a Vossa Excelência para que, em data de **23 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sede da ADEPOL, sito à Rua Padre Agostinho, 850, bairro Mercês, nesta Capital**, possamos, em conjunto e irmanados em um propósito legítimo de quem possui compromisso com a sociedade paranaense e com a causa crítica da segurança pública, construirmos, em regime de urgência, uma variável de solução para o grave problema que se avizinha, diante da impossibilidade de concessão e implantação de promoções, progressões e outros benefícios, conforme demonstrado acima.

Rogamos, respeitosamente, a sua participação pessoal na condição de autoridade maior que possui a responsabilidade pelos desígnios estratégicos, administrativos e operacionais da Instituição que representa, fazendo-se assessorar por integrantes do alto-escalão da estrutura de direção do órgão, tendo o pleno entendimento a respeito da gravidade do quadro que está sendo concebido e de todas as potenciais e nefastas repercussões que podem advir e que, com grande responsabilidade, tencionamos evitar.

Para maiores esclarecimentos, se julgado necessário, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, por meio dos fones das entidades acima nominadas.



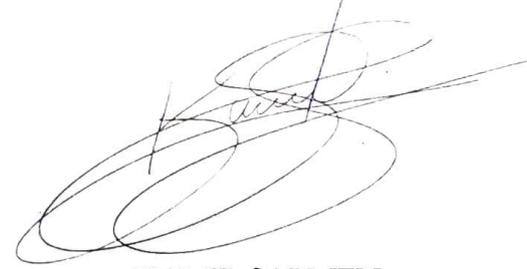
ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná
SINCLAPOL – Sindicato das Classes Policiais Civis do Estado do Paraná



Respeitosamente.



DANIEL PRESTES FAGUNDES
PRESIDENTE – ADEPOL/PR



KAMIL SALMEN
PRESIDENTE – SINCLAPOL